

BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 13.584.584/0001-31

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS

- I. Data, Horário E Local:** Aos 21 dias do mês de janeiro de 2026, às 10 horas, procedeu-se à apuração dos votos recebidos no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGC"), realizada por meio de consulta formal, conforme Edital de Convocação datado de 6 de janeiro de 2026 ("**Edital**"). A apuração foi realizada pela Administradora, **MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1702, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.862/0001-12, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.569, de 11 de janeiro de 1991, na qualidade de atual administradora do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável e do Edital.
- II. Mesa:** Presidente: Marcos Alexandre Ikuno e Secretária: Maria Giullia Santos Marques.
- III. Ordem do Dia:** Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto: (i) À substituição da administradora do Fundo, atualmente exercida pela **MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários mediante Ato Declaratório nº 19.203, expedido em 26 de outubro de 2021 ("Nova Administradora"); (ii) Ao agrupamento de cotas na proporção de 5 (cinco) cotas para 1 (uma) cota; (iii) À alteração do Regulamento do Fundo para prever a possibilidade de recompra de cotas ou Oferta Pública Voluntária de Aquisição (OPAC), conforme disposto no Edital de Convocação; e (iv) À autorização para que a Nova Administradora pratique todos os atos necessários à formalização da substituição, incluindo a atualização do Regulamento do Fundo e dos prestadores de serviços, nos termos da regulamentação aplicável.
- IV. Base De Apuração:** Foram considerados válidos para fins de apuração os votos recebidos dentro do prazo e na forma estabelecida no Edital de Convocação, enviados por meio de carta resposta, e-mail ou correspondência física, acompanhados da documentação exigida.

Somente foram computados os votos dos cotistas constantes do registro de cotistas na data-base indicada no Edital, bem como de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos.

V. Resultado da Apuração: Após a consolidação e conferência dos votos válidos recebidos, apurou-se o seguinte resultado percentual, calculado de forma proporcional em relação ao total de cotas emitidas pelo Fundo.

Matéria I

- Aprovado: 40,20%
- Contrário: 7,69558%
- Abstenção: 19,41129%

Matéria II

- Aprovado: 39,85%
- Contrário: 27,41738%
- Abstenção: 2,78060%

Matéria III

- Aprovado: 49,38%
- Contrário: 10,43385%
- Abstenção: 2,78060%

Matéria IV

- Aprovado: 55,52%
- Contrário: 13,26732%
- Abstenção: 2,78060%

VI. Deliberações: Com base nos percentuais acima e observado o quórum mínimo exigido pelo Edital e pela Resolução CVM nº 175:

- (i) Por maioria qualificada, os Cotistas **APROVARAM** a substituição do serviço de Administração Fiduciária do Fundo, atualmente prestado pela **MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Administradora Atual"), pela **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Nova Administradora"), a partir da abertura do dia 02/02/2026 ("Data de Transferência"), a qual, neste ato, aceita a indicação e declara que assume total responsabilidade por todos os atos relacionados à administração fiduciária da carteira do Fundo, observadas as seguintes premissas:

- a. A Administradora Atual deverá permanecer responsável por suas obrigações legais e regulamentares e por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo até o fechamento do dia imediatamente anterior à Data de Transferência, responsabilizando-se pelo atendimento às fiscalizações do Banco Central do Brasil, da CVM e das demais entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras, sempre que exigidos esclarecimentos acerca dos atos por ela praticados até aquela data;
- b. A Administradora Atual deverá transferir para a Nova Administradora, a partir da Data de Transferência, a totalidade dos valores integrantes da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e de performance, se existentes, calculadas *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência;
- c. Todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até o dia imediatamente anterior à Data de Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Caso tais despesas ainda não tenham sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão quitadas mediante solicitação e comprovação da Administradora Atual perante a Nova Administradora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada em até 5 (cinco) dias úteis;
- d. A Administradora Atual deverá entregar à Nova Administradora, até o dia imediatamente anterior à Data de Transferência, toda a documentação societária, regulatória, contábil, fiscal e operacional do Fundo sob sua responsabilidade;
- e. A Administradora Atual declara que, até a presente data, não há desenquadramentos na carteira do Fundo em relação às restrições legais e regulamentares aplicáveis que afetem sua condição tributária ou que sejam determinantes para a decisão de investimento dos cotistas, comprometendo-se a comunicar à Nova Administradora eventual fato superveniente conhecido até a véspera da Data de Transferência;
- f. A Nova Administradora indicará seu diretor estatutário responsável, que, a partir da Data de Transferência, responderá pela administração fiduciária, supervisão e prestação de informações do Fundo;
- g. Em decorrência da transferência, a sede social do Fundo será alterada, a partir da Data de Transferência, para o endereço da Nova Administradora;
- h. A Administradora Atual encaminhará à Nova Administradora, até o dia imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações dos ativos e

passivos do Fundo (histórico de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, relatórios de carteira e relação de cotistas);

- i. A Administradora Atual declara que, até a presente data, as cotas do Fundo não são objeto de bloqueio judicial ou administrativo, comprometendo-se a informar à Nova Administradora eventual bloqueio que venha a ser conhecido até a véspera da Data de Transferência;
 - j. A Administradora Atual responsabiliza-se por efetuar a comunicação da substituição à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, cabendo à Nova Administradora confirmar junto à CVM a sua condição de nova administradora, bem como comunicar a alteração à ANBIMA e promover as atualizações cadastrais perante a Receita Federal do Brasil, observado o prazo legal;
 - k. No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência, a Administradora Atual entregará à Nova Administradora o parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência elaborada com base no patrimônio líquido apurado na Data de Transferência;
- (ii) Por maioria qualificada, os Cotistas **APROVARAM** o agrupamento de cotas na proporção de 5 (cinco) cotas para 1 (uma) cota, autorizando a Administradora e a Nova Administradora a praticarem todos os atos necessários à implementação do agrupamento, inclusive ajustes operacionais, cadastrais e de registro perante as entidades competentes, observadas as normas da CVM e do mercado organizado em que as cotas estejam admitidas à negociação.
- (iii) Por maioria qualificada, os Cotistas **APROVARAM** a alteração do Regulamento do Fundo para prever a possibilidade de recompra de cotas ou Oferta Pública Voluntária de Aquisição (OPAC), nos termos e condições constantes do Edital de Convocação, incluindo a redação do Capítulo IV do Anexo I, que passará a vigorar conforme ali previsto.
- (iv) Por maioria simples, os Cotistas **APROVARAM** a autorização à Nova Administradora para praticar todos os atos necessários à formalização da substituição, incluindo, mas não se limitando a: (i) atualização do Regulamento do Fundo; (ii) atualização e contratação de prestadores de serviços; (iii) comunicações e registros perante a CVM, ANBIMA, Receita Federal do Brasil e demais entidades competentes; e (iv) adoção de medidas operacionais para a plena implementação das deliberações ora aprovadas.

VII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a apuração, sendo a presente ata lavrada para os devidos fins, a qual será assinada pela Administradora e divulgada aos cotistas na forma da regulamentação aplicável.

MASTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO,

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administradora do Fundo